

DECRETO Nº 13.681, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos III e IV, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 12 de dezembro de 2014, como prazo final para realização e respectivo empenhamento das despesas da Prefeitura Municipal, das Fundações, das Autarquias, dos Fundos e da Empresa de Economia Mista para o exercício corrente.

Parágrafo Único - Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, os encargos sociais e trabalhistas, os contratos da dívida fundada, as originárias do consumo de energia elétrica, telefonia e outras despesas eventuais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Os Órgãos da Prefeitura e demais Unidades Gestoras, interessadas em alterar suas dotações orçamentárias, até o montante das cotas financeiras estabelecidas, deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão o Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 28 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica suspenso a partir do dia 28 de novembro deste exercício a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com adiantamentos, subvenções sociais, diárias e passagens.

Art. 4º Os empenhos classificados como Restos a Pagar pertencentes a exercícios anteriores a 2009, devem ser cancelados no final do exercício atual, atendendo as determinações do Decreto Municipal nº 6.370, de 2008.

Art. 5º Os empenhos de todas as despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 15 de dezembro de 2014 à Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Gestão Financeira, para devida análise e liquidação.

Art. 6º Os empenhos referentes ao exercício de 2014, cujas despesas não foram efetivamente realizadas devem ser anulados, impreterivelmente até o dia 17 de dezembro

de 2014.

Art. 7º Fica estabelecido o dia 15 de dezembro de 2014, como data limite para que as Unidades encaminhem por ofício à Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Contabilidade a relação dos empenhos de Restos a Pagar não Processados que poderão ser cancelados.

Art. 8º Fica determinado o dia 12 de janeiro de 2015, data limite para o fechamento dos Balanços Contábeis Mensais da Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e da Empresa de Economia Mista, relativos ao exercício de 2014.

Art. 9º As eventuais exceções às regras contidas no presente Decreto somente terão validade com o aval do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 10 de novembro de 2014.

CESAR SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERON GIORDANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

JULIO CESAR MARCELLINO JR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDSON CAPORAL
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.